



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Ofício nº 242/2025/SAR/DIQA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Parecer referente ao Ofício nº 0222/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhado à SAR por meio do processo nº SCC 2613/2025, referente à Indicação nº 0078/2024, subscrita pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, por meio da qual sugere a apresentação de projeto de lei que disponha sobre a retirada de enxames em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 0222/SCC-DIAL-GEAPI, informamos:

A Indicação nº 0078/2024, subscrita pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, sugere que esta Secretaria apresente um projeto de lei sobre a retirada de enxames em áreas urbanas. A proposta é motivada pelo aumento significativo da presença de enxames nas áreas urbanas, que colocam em risco a segurança da população, sendo necessário que a retirada seja feita de forma adequada, preservando as abelhas e a segurança das pessoas, com profissionais qualificados, além do Corpo de Bombeiros. Enfatiza que a falta de regulamentação específica dificulta ações rápidas e seguras, e a situação exige uma política clara e ambientalmente responsável.

Diante da necessidade de envolvimento interinstitucional na temática, solicitamos o apoio da Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina (CaSAMel) para manifestação quanto à Indicação proposta.

Por meio do **Ofício nº 01/2025** (anexo), a CaSAMel discorreu sobre a necessidade de regulamentação para a remoção de enxames especificamente de **Apis mellifera** em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina, com justificativa técnica para embasar a decisão de elaboração do referido projeto de lei.

A CaSAMel reitera que a crescente presença de enxames de **Apis mellifera** em áreas urbanas, como citado o exemplo de Joinville (com registro de 500 ocorrências por ano) e, a falta de normatização, gera riscos à segurança da população, morte de abelhas desnecessária e desorganização operacional. Ressalta, também, que os enxames urbanos

Ao Senhor
CARLOS CHIODINI
Secretário de Estado
Florianópolis – SC



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

apresentam desafios como a agressividade das abelhas africanizadas com comportamento defensivo intenso e que, dependendo dos ataques, podem resultar em óbitos, bem como instalação de enxames em locais de difícil acesso e a frequência de enxameação, que ocorre de 3 a 4 vezes por ano, exigindo então uma gestão contínua.

Atualmente, há respaldo em normativas como a Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, a Lei Estadual nº 18.634/2023 e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, que destacam a necessidade de protocolos para o manejo adequado.

Assim, a fim de solucionar os problemas citados, a CaSAMel sugere que o projeto de lei inclua a criação de um Plano Estadual de Manejo de Enxames Urbanos, capacitação e credenciamento de profissionais, definição das responsabilidades das instituições envolvidas, criação de um fundo estadual para custeio das remoções, e implementação de sistemas de fiscalização e monitoramento.

Diante das informações apresentada pela CaSAMel, corroborando com a sugestão da Indicação nº 0078/2024, manifestamos concordância para a elaboração de um projeto de lei com vistas a normatizar a remoção de enxames urbanos de abelhas africanizadas (*Apis mellifera*) em Santa Catarina, objetivando a segurança da população e a preservação das abelhas.

Isto posto e, a fim de elaborar um projeto de lei adequado e alinhado, recomendamos a criação de um Grupo de Trabalho com o envolvimento dos órgãos com competência na temática: CIDASC, EPAGRI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE), Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com o apoio da Federação das Associações de Apicultores e Meliponicultores de Santa Catarina – FAASC, CaSAMel e ALESC. Dessa forma, vislumbramos ser possível realizar a construção de uma regulamentação eficiente e com diretrizes estruturadas.

Atenciosamente,

Daniela Carneiro do Carmo
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13RX47BA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CARNEIRO DO CARMO (CPF: 994.XXX.101-XX) em 18/03/2025 às 15:21:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNjEzXzI2MTNfMjAyNV8xM1JYNDdCQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002613/2025** e o código **13RX47BA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 01/2025

Florianópolis, 06 de março de 2025

À Exma. Sra.

Daniela Carneiro do Carmo

Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR

Assunto: Resposta ao Processo SCC 00002613/2025 - Indicação nº 0078/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que sugere a apresentação de projeto de lei que disponha sobre a retirada de enxames em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Processo SCC 00002613/2025, que trata da Indicação nº 0078/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, referente à necessidade de regulamentação para a remoção de enxames de **Apis mellifera** em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina, apresentamos a seguinte análise e justificativa técnica para embasar a decisão de elaboração do referido Projeto de Lei.

1. Importância da Regulamentação

A presença crescente de enxames de **Apis mellifera** em áreas urbanas tem gerado demandas constantes de remoção, com destaque para o aumento do número de chamados anuais em diversos municípios. Um exemplo é Joinville, que registra cerca de 500 ocorrências por ano, além de casos de ataques de abelhas com grande repercussão na mídia. A falta de uma normatização específica tem resultado em:

- **Risco à segurança da população**, devido a possíveis ataques e reações alérgicas graves;
- **Falta de protocolos claros** para manejo adequado, podendo levar ao extermínio desnecessário de abelhas;



- **Desorganização operacional**, uma vez que a responsabilidade pela remoção recai sobre Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Epagri e apicultores voluntários, sem um sistema formalizado de atendimento e financiamento;
- **Prejuízos ambientais**, considerando o papel essencial das abelhas na polinização e manutenção da biodiversidade;
- **Falta de profissionais capacitados**, pois muitas remoções são feitas sem equipamentos de proteção ou conhecimento técnico adequado, colocando em risco tanto os cidadãos quanto os responsáveis pela retirada;
- **Ausência de suporte financeiro e operacional**, tornando a atividade inviável sem apoio do poder público.

2. Embasamento Técnico

Os enxames urbanos apresentam desafios específicos, tais como:

- **Agressividade e risco de ataques**: Abelhas africanizadas possuem comportamento defensivo intenso. Situações de ataques podem levar a múltiplas ferroadas, que em casos extremos podem resultar em óbito, especialmente em indivíduos alérgicos.
- **Localização de difícil acesso**: Muitos enxames se instalam em postes, forros, paredes e estruturas públicas, demandando equipamentos especializados para remoção segura.
- **Frequência de enxameação**: Ocorrem de três a quatro vezes ao ano, aumentando a recorrência do problema e exigindo um plano contínuo de gestão.

3. Embasamento Legal

A regulamentação proposta encontra respaldo nas seguintes normativas:

- **Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006**, que autoriza órgãos de governo da Saúde, da Agricultura e do Meio Ambiente, sem a necessidade de autorização por parte do IBAMA, a controlarem abelhas quando estas apresentarem risco à população;



- **Lei Estadual nº 18.634/2023**, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento da Apicultura e Meliponicultura, destacando a necessidade de regulamentações para manejo adequado;
- **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**, que prevê ações para controle de vetores e mitigação de riscos sanitários e ambientais.

4. Diretrizes para o Projeto de Lei

Para solucionar os problemas apresentados, o Projeto de Lei deve contemplar:

- **Criação de um Plano Estadual de Manejo de Enxames Urbanos**, estabelecendo protocolos técnicos para remoção segura e eficiente;
- **Capacitação e credenciamento de profissionais habilitados** para a remoção de enxames, reduzindo riscos operacionais e promovendo melhores práticas;
- **Definição das responsabilidades institucionais**, prevendo a atuação conjunta entre Defesa Civil, Prefeituras municipais, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e apicultores credenciados;
- **Criação de um fundo estadual** para custeio das remoções, evitando que o ônus recaia integralmente sobre apicultores voluntários;
- **Implementação de um sistema de fiscalização e monitoramento**, garantindo que as remoções ocorram de forma segura, eficiente e de acordo com os protocolos estabelecidos.

5. Conclusão

Diante do exposto, consideramos pertinente a elaboração de um Projeto de Lei para regulamentar a remoção de enxames urbanos de abelhas africanizadas - *Apis mellifera* em Santa Catarina, garantindo segurança à população e preservação das abelhas.

Sugerimos, ainda, a realização de uma reunião com a Assembleia Legislativa e demais órgãos competentes para debater a construção da proposta e alinhar as diretrizes operacionais. A Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de SC se coloca à disposição para contribuir tecnicamente nesse processo.



CaSAMel
Câmara Setorial de Apicultura e
Meliponicultura de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural
Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina

Atenciosamente,

Rodrigo Durieux da Cunha

Coordenador da Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de SC.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 114/2025

Florianópolis, 19 de março de 2025.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0222/SCC-DIAL-GEAPI, vimos encaminhar o Ofício 242/2025/SAR/DIQA e o Ofício 01/2025 da Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina, que sugere a apresentação de projeto de lei que disponha sobre a retirada de enxames em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Carlos Alberto Chiodini
Secretário de Estado

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E6FQ66M7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO CHIODINI (CPF: 005.XXX.909-XX) em 19/03/2025 às 20:33:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNjEzXzI2MTNfMjAyNV9FNkZRNjZNNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002613/2025** e o código **E6FQ66M7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 0476/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0078/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho o Ofício nº 0114/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documentos contendo informações a respeito da apresentação de projeto de lei que disponha sobre a retirada de enxames em áreas urbanas do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3KLX26R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 20/03/2025 às 15:55:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNjEzXzI2MTNfMjAyNV8zS0xYMjZSMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002613/2025** e o código **3KLX26R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.